



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO N.º 4546001/2020-PRAF

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 01/07/2020, na sede da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.012.896/0001-42, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, n.º 1.525, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Prof. Rogério Ribeiro, CPF/MF n.º 563.098.219-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **Master Eletrodoméstico Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.859.616/0001-71, com sede na Avenida Adalberto Simão Nader, n.º 1631, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.070-010, neste ato representada por seu administrador, Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, inscrito no CPF/MF n.º 091.192.159-16, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL N.º 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO – Processo n.º 4546001/2020-PRAF, homologado em 25/06/2020, (DOE), **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição de material(is)/produto(s) a seguir indicados:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

Esta ARP tem por objeto a aquisição de material(is)/produto(s) do FORNECEDOR REGISTRADO, conforme abaixo discriminados:

Lote	QDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	09	UN	Aparelho Ar Condicionado 36.000 BTU's, Split High Wall 36000 BTUs, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Quente/frio, Filtro de ar sistema de tripla filtragem, Compressor rotativo, Com controle remoto, Com as funções: Ventilação, Sleep, Desumidificação, Timer, Voltagem: 220V, UNID. DE MEDIDA	ELGIN Modelo- Piso Teto Eco	R\$ 5.129,02	R\$ 46.161,18
03	08	UN	Aparelho Ar condicionado 60.000 BTU's , Split 60.000 BTUs, Ciclo: Frio ou Quente e frio, Funções: Dual direction e Timer, Cor: Branco, Voltagem: 220V, Altura: externa 85,2cm, interna 68cm, Largura: externa 74cm, interna 167cm, Profundidade: externa 74cm, interna 24cm, Peso externo 86 kg, interno 52kg, Com controle remoto.	ELGIN Modelo- Piso Teto Eco	R\$ 6.248,34	R\$ 49.986,72

Handwritten signature



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A existência de preço registrado não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações no valor total que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições e de preço.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá entregar o(s) material(is)/produto(s) conforme especificação do Anexo I ou II do Edital.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do(s) material(is)/produto(s) referidos nesta **ARP**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aplica-se à presente **ARP** todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 006/2020 – Processo nº 4546001/2020-PRAF, bem como na respectiva proposta, independentemente de sua transcrição.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O FORNECEDOR REGISTRADO indica o preposto abaixo para representá-la em função desta **ARP**:

Nome: Larissa Colussi Bueno.

Cargo: Tec. Administrativo

Fone: (44) 3482-3206

E-mail: larissa.bueno@unespar.edu.br

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

O(s) material(is)/produto(s). deverá(ã) ser entregue(s) no endereço da unidade/órgão solicitante em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF).

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A solicitação do(s) material(is)/produto(s) dar-se-á mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho ou, ainda, documento equivalente a ser enviado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a(s) entrega(s), mediante apresentação da nota fiscal, através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** da licitante adjudicatária. Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.

A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A despesa oriunda deste contrato será suportada pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza de despesa(s):

- 4546.12364.08.6131– fonte 100 - natureza(s) de despesa: 4490.5234

- 4546.12364.08.6131– fonte 101 - natureza(s) de despesa: 4490.5234



- 4546.12364.08.6131– fonte 132 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 250 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 281 - natureza(s) de despesa: 4490.5234
- 4546.12364.08.6131– fonte 284 - natureza(s) de despesa: 4490.5234

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, a emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico contas.pagar@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida(s) pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: contas.pagar@unespar.edu.br.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Nenhum pagamento será efetuado:

- a) Sem a apresentação dos documentos exigidos;
- b) enquanto não forem sanadas as irregularidades eventualmente constatadas na(s) nota(s) fiscal(is), no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$\text{anual} = 6\%$$

TX = Percentual da taxa

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta ARP tem prazo de vigência por 12 (doze) meses de 01/07/2020 à 30/06/2021, contados a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado do Paraná. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter durante todo o período de vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de ter seus preços cancelados.

CLÁUSULA 5ª – DO(A) GESTOR(A) DA ARP

O(A) Gestor(a) desta ARP será designado por ato formal da UNESPAR, que acompanhará o presente instrumento, devendo tal nomeação recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.

guel *13*



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Todas as questões oriundas desta **ARP** deverão ser formuladas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito e encaminhadas ao(à) Gestor(a) da **ARP**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Gestor(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ao término da vigência desta **ARP**, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao **FORNECEDOR REGISTRADO** a obtenção de cópias dos registros e informações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 6ª - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo do(s) material(is)/produto(s) comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou o **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Facultativamente, se for o caso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, a realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes no mercado e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, poderá implicar em sua exclusão no respectivo lote deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, igualmente, implicará na sua exclusão no respectivo lote deste registro de preços.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Não serão acolhidos pedidos de revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias de vigência desta **ARP** e/ou da última alteração realizada.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA 7ª - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

- 1 Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, a pedido quando:

[Handwritten signature]



- a) mediante solicitação por escrito, o FORNECEDOR REGISTRADO, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UNESPAR, nos termos legais;
 - b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 3 O cancelamento ou suspensão do registro ocorrerá, por iniciativa da UNESPAR:
- a) por relevante interesse da UNESPAR, devidamente justificado;
 - b) quando for por ela julgado que o FORNECEDOR REGISTRADO esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
 - c) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do FORNECEDOR REGISTRADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado;
 - d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - f) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da **ARP**;
 - g) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da **ARP**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, novas licitações para aquisição de material(is)/produto(s) constantes desta **ARP**.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta **ARP**, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ADMINISTRAÇÃO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Paraná e descredenciamento do GMS/CFPR por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para aplicação das sanções administrativas, o ÓRGÃO GERENCIADOR levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de aquisição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

qu *KB*



- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor da **ARP**, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do Fornecedor Registrado em firmar a **ARP**, ou ainda, se for o caso, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da **ARP**;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da **ARP** para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Na hipótese da sanção de multa, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Entregue o(s) material(is)/produto(s) com atraso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da pena de multa.
- b) A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- c) A aplicação da multa a que se refere este item não impede que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** rescinda esta **ARP** e aplique as demais sanções previstas na legislação pertinente.
- d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **ADMINISTRAÇÃO** serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Paraná e, será descredenciado no GMS/CFPR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Lei Federal n° 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

CLÁUSULA 9ª – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à presente **ARP**, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013, 1.352/2015 e 4.880/2001, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Quil *100*



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta **ARP**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas as partes assinam a presente **ARP** em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paranavaí, 01 de julho de 2020.

Prof. Rogério Ribeiro
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Larissa Colussi Bueno.
GESTOR(A)

Fernanda Aparecida Vieira Fritzen
MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI

33.859.616/0001-71
IE: 083.571.95-7
MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
Avenida Adalberto Simão Nader, 1631
2º Andar - SL 201
República - Vitória - ES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREÇOS. Prazos: - Recebimento das Propostas: 29/06/2020. - Abertura das Propostas - Dia: 10/07/2020 - Sessão de Lances: Dia: 13/07/2020, às 08h00min de Julgamento: Menor Preço por LOTE. Valor: R\$ 1.535.697,00. O Edital completo poderá ser consultado em <https://www.licitacoes-e.com.br> ou www.npc.org.br (Hospital Universitário). Demais informações em: Rua Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Corredor Mandacaru, 1590 – Bloco Administração – Sala 206, Ponta Grossa, Paraná, de Segunda a Sexta-feira, das 07h40min às 17h00min. Fone (44) 3011-9197; e-mail: sec-hum@uepg.br
26 de junho de 2020. Renata Braga da Silva Valim – Diretora administrativa.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
714311020

Documento emitido em 04/11/2020 10:57:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10714 | 29/06/2020 | PÁG. 10Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE LICITAÇÃO

n.º 049/2020 – Processo n.º 027371

descartáveis e de expediente para o Hospital de Ponta Grossa. Valor Máximo de R\$ 87.533,85. O Edital completo poderá ser consultado em <https://www.licitacoes-e.com.br> ou www.npc.org.br (Hospital Universitário). Demais informações em: Rua Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Corredor Mandacaru, 1590 – Bloco Administração – Sala 206, Ponta Grossa, Paraná, de Segunda a Sexta-feira, das 07h40min às 17h00min. Fone (44) 3011-9197; e-mail: sec-hum@uepg.br
26 de junho de 2020. Renata Braga da Silva Valim – Diretora administrativa.

54973/2020

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 024/2020-HUM PROCESSO Nº 806/2020-PRO
A UEM/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, através da Diretoria Administrativa do HUM, comunica o ato de homologação desta licitação, pela Superintendente Prof. Dr.ª Elisabete Mitiko Kobayashi, nesta data, conforme classificação efetuado(a) pelo(a) Pregoeiro(a). Maringá, 26 de junho de 2020. Renata Braga da Silva Valim - Diretora Administrativa.

55320/2020

UENP

HOMOLOGO, para todos os efeitos de direito, a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Processo nº 16.445.355-3, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades da UENP, no valor total de R\$ 409.999,97 em favor da empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA, referente ao único lote do certame. Jac. 26/06/2020. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

55301/2020

Resultado Licitação - Pregão Eletrônico 04/2020. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para as unidades da UENP. Adjudicada: AAC AR CONDICIONADO LTDA. Valor R\$ 409.999,97. Jac. 26/06/2020. João Luccas Thabet Venturine – Pregoeiro.

55299/2020

UEPG

EXTRATO DE CONTRATO

- 4.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 136/2016.

Objeto: Monitoração Individual Externa Através do Fornecimento Periódico de Dosímetros Termoluminescentes (TLD). Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. Valor: R\$ 31.437,36. Prazo de Vigência: 13/07/2020 à 12/07/2021.

- 5.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 467/2017.

Objeto: Construção da Ala Maternidade do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais. Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Contratada: BC1 PRÉ MOLDADOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME. Prazo de Execução Aditado: 10/04/2020 à 31/07/2020. Prazo de Vigência Aditado: 09/07/2020 à 30/09/2020.

Diretoria de Material e Patrimônio
Marcos Celso Mendes
Diretor

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo: Pregão Eletrônico n.º 028/2020 - Objeto: aquisição de conjunto de Lixeira Basculante e Container. Empresas: Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli – R\$ 22.000,00 – lote 1; F. C. Composites Ltda – R\$ 36.297,99 – lote 2. (Número da Licitação no Banco do Brasil: 814720 – processo nº 027139). O Edital e seus anexos com as quantidades e especificações completas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultado no site www.licitacoes-e.com.br.

Homologo, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07, o seguinte processo: Pregão Eletrônico n.º 039/2020 - Objeto: aquisição de materiais de consumo para estruturar o laboratório pré-clínico e desenvolver nanotecnologias para uso em diabéticos. Lotes: 1, 4, 5, 6 e 7 – Desertos; Lotes: 2 e 3 – Fracassados. Recursos do Convênio Ministério da Saúde nº 879845, visando fortalecer o Sistema Único de Saúde – SUS. (Número da Licitação no Banco do Brasil: 815733 - processo nº 027225. O Edital e seus anexos com as quantidades e especificações completas dos produtos, bem como os resultados de todas as fases desta licitação poderão ser consultado no site www.licitacoes-e.com.br.

Ivo Mottin Demiate
Pró-Reitor de Assuntos Administrativos
Ponta Grossa, 26 de junho de 2020

55311/2020

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNESPAR
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 1205/2017
Protocolo nº 15.827.964-9

Contratante: Universidade Est. do Paraná-UNESPAR. Campus de U. da Vitória.

Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” e “E” gerados no Laboratório de águas da UNESPAR, Campus de União da Vitória. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses (de 04/07/2020 até 04/07/2021), levando-se em conta os ajustes de prazo contidos nos termos aditivos anteriores.

União da Vitória, 24 de junho de 2020 - Valderlei Garcias Sanches - Diretor

55060/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL N.º 006/2020 – PROC – BB- 812370

PROCESSO - 4546001/2020 PROTOCOLO Nº 16.367.290-1

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de equipamentos de ar condicionado para a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

A Universidade Estadual do Paraná, através da Diretora de Administração, Prof.ª Lindinalva Rocha de Souza, comunica a Homologação do referido certame, com proposta adjudicada pelo pregoeiro e equipe de apoio, em favor das empresas: lote 01, valor de R\$ 46.431,22, (Quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), lote 03, valor de R\$ 49.968,78, (Quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa, Master Eletrodoméstico Eireli, CNPJ: 33.859.616/0001-71. Lote 02, valor R\$ 140.000,00, (Cento e quarenta mil reais), lote 4, valor R\$ 138.000,00, (Cento e trinta e oito mil reais), em favor da empresa, Potência Comércio Produtos Informática Eireli de CNPJ: 17.874.189/0001-44.

Paranavai, 25 de junho de 2020.

Prof.º Rogério Ribeiro – Pró Reitor de Administração e Finanças

55003/2020

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 01/2019

Objeto: Prestação de serviços de impressão.

Empresa contratada: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Motivo: Suspensão do contrato a partir de junho de 2020, considerando a impossibilidade de continuidade dos trabalhos na Gráfica da UNICENTRO, devido a suspensão das atividades administrativas devido o combate a proliferação do corona Vírus.

Homologado por: S. Mag.º Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Protocolo nº: 12536/2018 de 21/11/2018.

TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 25/2016

Objeto: Prestação de serviços de atendimento multiprofissional da área de saúde a serem prestados na clínica de fisioterapia no projeto de extensão ortese e prótese da UNICENTRO.

Empresa contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNICENTRO - FAU.

Motivo: Suspensão do contrato a partir de junho de 2020, considerando o encerramento do Termo de Cooperação junto a SESA, a qual efetuava Movimentação de Crédito Orçamentário para pagamento deste contrato.

Homologado por: S. Mag.º Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Protocolo nº: 14842/2016 de 12/12/2016.

TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 11/2016

Objeto: Locação de sala comercial para a instalação de representação da UNICENTRO em escritório administrativo em Curitiba.

Empresa contratada: QUATRO VENTOS ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.